

Supremo deve assegurar ao CNJ poder de abrir investigação contra magistrado

Expectativa é de maioria apertada, no julgamento de hoje, em favor do Conselho Nacional de Justiça abrir apuração quando houver justificativa

Felipe Recondo / BRASÍLIA

Por maioria apertada, o Supremo Tribunal Federal (STF) deve garantir ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o poder de abrir investigações contra magistrados suspeitos de irregularidades, segundo prognósticos que os próprios ministros da Corte Suprema fizeram ontem ao Estado.

A decisão do STF no julgamento de hoje protege o CNJ da ofensiva aberta por setores da magistratura que queriam a redução dos

poderes do conselho.

A expectativa da Corte é que 6 ou 7 votos definam que o CNJ pode abrir processos contra magistrados mesmo que esses juízes ainda não tenham respondido pelas irregularidades na corregedoria do tribunal local. Na sessão, os ministros deverão declarar que sempre que houver uma justificativa o conselho pode abrir apurações.

Por esse placar estreito, os ministros cassarão parte da liminar concedida no fim do ano pelo ministro Marco Aurélio Mello. Na decisão, ele concordava com a tese defendida pela Associação dos Magistrados Brasileiros numa ação direta de inconstitucionalidade (ADI) de que o CNJ só poderia atuar depois que o tribunal local investigasse o juiz suspeito.

A tese da AMB poderia deixar o CNJ refém do corporativismo que atinge corregedorias de tribunais locais, conforme ministros que defendem a manutenção dos poderes do conselho. Eles argumentam que foi justamente para combater esse corporativismo que o órgão foi criado. Uma decisão em sentido contrário seria um retrocesso.

Apesar da blindagem na questão principal, o STF deve julgar inconstitucionais alguns pontos de uma resolução do CNJ que criava regras para a atuação das corregedorias, ampliava o rol de punições para magistrados condenados por irregularidades, estabelecia novos prazos para prescrição de ações e garantia a presidentes e corregedores direito de voto nos



Protesto. Com ex-ministro Jobim à mesa, OAB cobrou do STF que garanta investigação do CNJ

processos administrativos.

Todos os pontos da resolução foram derrubados na liminar do ministro Marco Aurélio. Na análise de cada ponto, o plenário do STF pode manter partes da decisão liminar e julgar inconstitucionais algumas dessas novas regras.

Na fila. Outro processo que ameaça os poderes do CNJ ainda espera julgamento. Uma liminar concedida pelo ministro Ricardo Lewandowski suspendeu as investigações que a corregedora nacional de Justiça, Eliana Calmon, faria em 22 tribunais.

As folhas de pagamento e as declarações de bens e renda de servidores e magistrados seriam vasculhadas em busca de indícios de irregularidades, como corrupção e venda de sentenças. Uma ação conjunta da AMB, Ajufe e Anamatra questiona a legalidade das investigações.

Na liminar, Lewandowski pedia informação sobre essas investigações. Com base nas explicações de Eliana Calmon, o relator do caso, ministro Joaquim Barbosa, poderá cassar a liminar e liberar as inspeções ou levar o processo a julgamento. Não há prazo pa-

ra a solução desse caso.

As duas ações foram protocoladas após uma crise deflagrada no Judiciário pela disposição da corregedoria de abrir investigações contra magistrados suspeitos. Em dois momentos a ministra tornou-se alvo de processos e retaliações. Primeiro, veio a público uma nota de desagravo do próprio CNJ em reação às declarações que ela deu à imprensa sobre “bandidos de toga” que estariam infiltrados no Judiciário.

Arquivado. O segundo momento, ocorrido ontem, foi uma vitória da corregedora: o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, arquivou um pedido das associações de juízes – AMB, Anamatra e Ajufe – para que ela

OAB promove ato de apoio ao conselho

Um ato promovido ontem em Brasília pela Ordem dos Advogados do Brasil cobrou do STF decisão que garanta as atividades de investigação do CNJ. Como argumento de que não é possível deixar a tarefa apenas nas mãos das corregedorias dos tribunais locais, o presidente da OAB, Ophir Cavalcante, citou que dos 28 corregedores que atuam no Judiciário dos Estados, 18 respondem ou responderam a processos no CNJ. / MARIÂNGELA GALLUCCI

fosse investigada por uma suposta violação de sigilo de dados de servidores e magistrados. “Não há nos autos elementos que amparem a assertiva”, resumiu Gurgel.

As associações afirmavam que Eliana Calmon descumpriu a Constituição ao pedir, sem autorização judicial, dados sobre movimentações financeiras de juízes e ao investigar as declarações de bens de servidores e magistrados.

A corregedora começaria pelo TJ de SP a investigação que cruzou dados da folha de pagamentos, movimentações financeiras e declarações de bens e renda. A reação foi imediata. As liminares congelaram as inspeções em 22 tribunais e suspenderam os processos contra magistrados no CNJ. / COLABOROU MARIÂNGELA GALLUCCI

O QUE OS MINISTROS JÁ DISSERAM SOBRE O CNJ

“Há gravíssimos problemas de infiltração de bandidos que estão escondidos atrás da toga”

Eliana Calmon, CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, EM SETEMBRO DO ANO PASSADO



“O CNJ repudia acusações levianas e que, sem identificar pessoas nem propiciar qualquer defesa, lançam dúvidas sobre a honra de milhares de juízes”

Cezar Peluso, PRESIDENTE DO STF E DO CNJ, EM RESPOSTA À DECLARAÇÃO DE ELIANA CALMON

FOTOS: AE



● “O CNJ tem atuado com toda a transparência, imbuído dos melhores propósitos”
CARLOS AYRES BRITTO, EM 27/12



● A MINISTRA CÁRMEN LÚCIA NÃO SE MANIFESTOU PUBLICAMENTE SOBRE O ASSUNTO



● O MINISTRO CELSO DE MELLO É RELATOR DA AÇÃO NO STF E UM CRÍTICO DA ATUAÇÃO DO CNJ



● “Penso que o CNJ subtrai das elites judiciais locais a decisão final sobre a administração”
DIAS TOFFOLI, EM 6/1



● “Ninguém pode imaginar o CNJ sem poder. É impossível que ele não possa punir juízes faltosos”
LUIZ FUX, EM 5/10



● “O CNJ é motivo de orgulho”
GILMAR MENDES, NO DISCURSO DE DESPEDIDA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E DO STF, EM 2010



● O MINISTRO JOAQUIM BARBOSA NÃO SE MANIFESTOU PUBLICAMENTE SOBRE O CASO



● O MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO FOI QUEM CONCEDEU A LIMINAR QUE LIMITAVA OS PODERES DO CNJ EM DEZEMBRO DO ANO PASSADO



● A NOVA MINISTRA, ROSA WEBER, NÃO SE MANIFESTOU PUBLICAMENTE SOBRE O CASO. ESTE SERÁ O PRIMEIRO JULGAMENTO DE QUE ELA PARTICIPARÁ



● O MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI FOI QUEM SUSPENDEU UMA INVESTIGAÇÃO DO CNJ SOBRE O ENRIQUECIMENTO DE JUÍZES EM DEZEMBRO DO ANO PASSADO

* Debate

Os poderes do Conselho Nacional de Justiça

Oscar Vilhena Vieira

A favor O dilema que se coloca frente ao STF hoje, ao se iniciar o julgamento da constitucionalidade dos poderes de investigação do CNJ, é bastante simples: defender o interesse da sociedade ou proteger os privilégios da magistratura? A lógica do mecanismo estabelecido pela Emenda 45, que criou o CNJ, é a de que o sistema de monopólio da atividade correcional, tradicionalmente conferida aos tribunais ao longo da história brasileira, encontra-se na raiz da crise de legitimidade da Justiça brasileira, à medida que grande parte destes tribunais não conseguem superar os males do corporativismo. Daí a necessidade de se conferir ao CNJ uma competência para também poder apurar e punir administrativamente magistrados, assegurando-se a ampla defesa.

É contra esse poder que agora investem grupos de magistrados, que veem seus velhos privilégios ameaçados. Afirmam que a competência do CNJ seria subsidiária, ou seja, apenas po-

deria ser exercida em situação de omissão absoluta dos tribunais locais.

A Constituição é clara ao autorizar o CNJ a agir antes, durante ou mesmo depois de uma apuração realizada pelos tribunais. Esta conclusão não deriva de interpretação, pois não se interpreta o que é claro e evidente, por estar expresso em linguagem direta e desprovida de qualquer ambiguidade.

A emenda que conferiu competência correcional própria ao CNJ preservou a competência correcional dos tribunais, uma inovação institucional da maior importância para a democracia brasileira. Muitos tribunais parecem não ter entendido a mensagem da Constituição, permanecendo omissos no cumprimento de suas responsabilidades.

Diferentemente do comandante Schettino, da nau italiana que foi a pique, os dois corregedores do CNJ estavam a bordo, exercendo zelosamente suas funções. Com isto, não contavam alguns maus juízes.

* PROFESSOR DE DIR. CONSTITUCIONAL DA DIREITO GV

Nelson Calandra

Contra A posição que a AMB tem sustentado com relação ao CNJ não pode ser reduzida ou confundida com corporativismo. Além do vínculo associativo e institucional, os juízes têm, antes de tudo, um compromisso com o direito, a cidadania, a Constituição e a Justiça. Nem se trata de reduzir ou esvaziar os poderes investigativos do CNJ, porque estes são constitucionais e não há o que discutir.

O que contestamos é uma resolução (de número 135) que ampliou abusivamente esses poderes, acima da própria Constituição. Mudanças constitucionais só podem ser feitas pelo Congresso, após debate com a sociedade.

Os magistrados apoiam o CNJ e o ajudaram a construir a nova realidade do Judiciário, nos últimos sete anos, de acordo com o que foi instituído pela Carta Magna (EC 45). Para a AMB, o Conselho é legal e constitucional e é muito importante para o aperfeiçoamento da Justiça.

Somos contra, repito, a resolução 135 do CNJ.

Nesse ponto, divergimos por várias razões. Primeiro, porque não se pode, por meio de resolução, alterar a Constituição. Apenas uma Proposta de Emenda Constitucional, apreciada e debatida, tem poderes para isso. A resolução é inconstitucional porque afeta os direitos de defesa dos juízes e as competências constitucionais das corregedorias estaduais. A sociedade não pode ser surpreendida com medidas unilaterais só porque alguém as considerou avançadas.

Toda essa polêmica ocorreu, talvez, por conta do processo democrático e do Estado de Direito que a todos impõe transparência e prestação de contas de suas ações. Tão importante quanto isso é o fato de criar mais uma oportunidade para que a sociedade participe dos rumos e do futuro da democracia e da Justiça. As decisões no País não podem mais ser tomadas por uma só pessoa, mas devem ser debatidas e conduzidas por instituições democráticas e constituídas. A magistratura, como a sociedade brasileira, aguarda serenamente o veredito do STF.

* PRESIDENTE DA ASS. DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS